



# **ATELIÊ**<sup>^</sup> **técnico-científico**

2017

[www.doctum.edu.br](http://www.doctum.edu.br)

rede de ensino  
**DOCTUM**

**FACULDADES UNIFICADAS DE LEOPOLDINA  
REDE DE ENSINO DOCTUM**

**ANAIS DO ATELIÊ CIENTÍFICO DOS CURSOS DE  
ADMINISTRAÇÃO E DIREITO**

**Leopoldina  
Junho de 2017**

## APRESENTAÇÃO

É com muito prazer que apresentamos à comunidade acadêmica os resumos dos trabalhos apresentados no ATELIÊ CIENTÍFICO DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO das Faculdades Unificadas de Leopoldina. A seguir, o leitor terá a oportunidade de acompanhar os resultados dos trabalhos dos GRUPOS DE LEITURA SUPERVISIONADA (GRULES), desenvolvidos ao longo do primeiro semestre letivo do ano de 2017.

Os GRULES foram a maneira que encontramos para desenvolver, ao longo dos cursos uma cultura de pesquisa no corpo docente. Ademais, trata-se de oportunidade ímpar para promover a autonomização do conhecimento, em oposição às fórmulas escolásticas. Aspira-se, portanto, a uma formação humanística do profissional contemporâneo.

Na esperança de fomentar a integração entre ensino, pesquisa e extensão, consagrada na apresentação à comunidade leopoldinense dos trabalhos ora resumidos, alunas e alunos dos primeiros, terceiros, quintos e sétimo períodos dos Cursos de Administração e Direito apresentaram reflexões sobre os mais variados temas, os quais, muitas vezes, tratam de assuntos polêmicos, mas que nem por isso podem ser negligenciados.

O que une estes trabalhos, além da esperança de integração acima exposta, é a convicção de que a reflexão e a troca de experiências são fundamentais para a construção coletiva do conhecimento, bem como a certeza de que é o aluno o protagonista dos processos de ensino-aprendizagem.

Boa leitura a todos!

Victor Freitas Lopes Nunes  
Martinho Lutero de Souza Junior

Leopoldina, junho de 2017.

## SUMÁRIO

I. Dignidade da Pessoa humana	4
II. O desafio de empreender	5
III. Por que dignidade da pessoa humana?	6
IV. Ética e vergonha na cara	7
V. Pena de morte e a Constituição Federal de 1988	8
VI. A importância do planejamento estratégico de marketing na formulação do plano de negócios	9
VII. Redução da maioria penal: um debate do Brasil contemporâneo	10
VIII. A incansável análise da perspectiva social: um panorama da dignidade humana em face da duração razoável do processo	11
IX. Transgênero e minoridade	12

## 1º Período de Direito

### DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

**PROF. MARIA REGINA PINTO GUIMARÃES – orientadora**

**ALYSON LOMBA SIMAS, CAMILLA RODRIGUES ALVES, HIGOR SOARES BARBOSA, JOÃO FILIPE PEREIRA GONÇALVES, MAXWILLY ALAN DA COSTA NOLASCO – Alunos do 1º NA Período de Direito.**

#### RESUMO

A dignidade humana, tema central de ambos os textos, tanto no livro do Daniel Sarmento (Dignidade da pessoa humana: conteúdo, trajetórias e metodologia) quanto no artigo da Juliana Ervilha (“Origens do totalitarismo” de Hannah Arendt, com enfoque nos direitos humanos e na concepção de “direitos a ter direitos”) mostra ser um princípio jurídico/filosófico de suma importância para que haja igualdade e justiça no mundo. Porém, o que acontece na realidade, evidenciada nas obras de ambos autores, é a falta de aplicação desse princípio, ou até mesmo, a sua inexistência em algumas sociedades. Juliana Ervilha, através de seu artigo, apresenta o pessimismo de Hannah Arendt em relação à normatização e aplicação da dignidade humana. Esse pessimismo de Hannah ocorre pelo fato de que, ela não acredita que o Estado irá cumprir com o seu papel de garantir a igualdade e justiça. Por sua vez, Daniel Sarmento através de sua obra, de uma forma indireta, evidencia, através de exemplos atuais que, esse “medo” de Hannah se tornou realidade e que o Estado não cumpre com o que está normatizado, que é a garantia de equidade e dignidade. Apesar da dignidade humana estar longe de ser aplicada de forma ideal, ambos os autores concordam em dizer que a criação desse princípio, como um valor jurídico, foi de enorme importância para haver uma progressão social em sentido igualitário. Pois, antes da normatização jurídica desse conceito, não existia um pilar, filosófico ou jurídico, que sustentasse a existência de direitos humanos de forma universal. Portanto, ambos os autores, em suas obras, afirmam que a dignidade humana possui um valor imensurável. Essa concordância ocorre pelo fato de que, é perceptível, como mostra Sarmento e Ervilha, que a criação do conceito da dignidade humana, apesar de aplicado de maneira supérfluo, é o caminho para uma sociedade mais justa.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos humanos. Direitos fundamentais. Dignidade humana. Princípio. Pessoa humana.

**1º Período de Administração****O DESAFIO DE EMPREENDER**

**PROFA. MSC. Débora Valentim Duarte - orientadora**

**FLAVIANE MONTEIRO MARINATO JOÃO PEDRO DE O. BARBOSA LARA  
REZENDE SOUZA MARINA CAMPOS COSTA MATHEUS DOS SANTOS SILVA  
– Alunos do 1º Período de Administração**

**RESUMO**

A cultura empreendedora é de grande importância para o país, observa-se um grande esforço explorado pelas instituições de ensino em promover o desenvolvimento de alguns potenciais empreendedores nos alunos, principalmente no curso de administração, onde o aprendizado se produz por meio do hábito e da prática. Para exercer tal capacidade deve-se desenvolver, no aluno, o conceito de si, que engloba tudo o que diz respeito ao autoconhecimento, à autoestima. Mas também deve ser capaz de entender o mundo em que vive, o que acontece, no mercado, depois de formado. Através da leitura do livro Segredo de Luisa e vários estudos sobre o assunto o desafio de ser empreendedor é de promover empregos, introduzir inovação, assumir riscos, estabelecer interfaces não apenas com o empregador, mas com todas as faces da sociedade, de forma mais autônoma e autossuficiente. Estabelecer uma relação de interdependência com a comunidade, através dos clientes, dos fornecedores, com a legislação, a tecnologia, o mundo político, as instituições econômicas

**PALAVRAS-CHAVE:** Empreendedorismo. Plano de negócios. Organização.

## 1º Período de Direito

### POR QUE DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA?

**PROF. MARIA REGINA PINTO GUIMARÃES – orientadora**

**BARBARA LIMA, CLAUDIA VITRAL, DANIELE VELOSO, DANIEL SOARES, VICTÓRIA ARAÚJO – Alunos do 1º NB Período de Direito**

#### RESUMO

O ser humano deve ser tratado como fim e não como meio. A pessoa humana adquire o papel principal no ordenamento jurídico onde houve o aprofundamento, na Alemanha pós-guerra e no Brasil pós Constituição de 1988, do princípio da dignidade humana. Durante a Segunda Guerra Mundial e ainda hoje a perda da existência enquanto pessoa jurídica e a inexistência da vinculação com um Estado tiram a dignidade e a essência humana. A pluralidade humana é paradoxal sendo substância única do ser humano. A expressão jurídica da dignidade humana é: igualdade (todos são iguais perante a lei, mas vale destacar a igualdade substancial onde trata as pessoas conforme suas desigualdades), integridade psico-física (garantir o direito a personalidade), liberdade (muitas situações violadoras da dignidade humana se dá em razão da violação da liberdade) e solidariedade. Os direitos podem ser fundamentais: são aqueles que o direito vigente qualifica como tais e os direitos dos homens: são aqueles válidos para todos os povos em todos os tempos. Os Direitos Humanos são universais, ou seja, estão acima do Estado. Outro ponto importante é a cidadania, que está atrelada a ideia de direitos a ter direitos, é o conjunto de direitos e deveres pelo qual o cidadão está sujeito em seu relacionamento com a sociedade em que vive.

**PALAVRAS-CHAVE:** Princípio da dignidade da pessoa humana. Expressão jurídica. Direitos humanos. Direitos fundamentais. Direitos da personalidade. Pessoa humana.

### **3º Período de Administração**

#### **ÉTICA E VERGONHA NA CARA.**

**PROF. SERGIO ANTONIO DE PAULA NOGUEIRA – orientador**

**DANIELA GREGÓRIO, JÉSSICA GONÇALVES, LUANNY LACERDA, MARLON OLIVEIRA E TAMIRIS ZANGIROLAMI – Alunos do 3º Período de Administração**

#### **RESUMO**

O livro *Ética e vergonha na cara* trata, na forma de um envolvente diálogo, uma temática essencial para o avanço e bom convívio da sociedade: a ética. Os autores discutem o tema de uma forma bem clara, onde conseguimos facilmente visualizar que a ética é um saber prático e não apenas teórico, sendo essencial que tenhamos atitudes condizentes com nossas falas. Colar na prova, ensinar uma coisa para o filho e fazer outra, jogar papel de bala no chão, não devolver o troco que foi dado a mais, são exemplos claros de pequenas ações que acontecem no dia a dia que demonstram como a corrupção não está tão distante de nós. Ela não existe apenas no sistema político, mas também está presente em nosso cotidiano, em simples exemplos citados e presente na vida das pessoas. Mário Sérgio Cortella e Clóvis de Barros Filho trazem uma importante reflexão sobre nossas escolhas, o foco no resultado e as condutas na família, além de ressaltar que a ética vai além das vontades pessoais. O principal objetivo é trazer uma reflexão sobre o tema ética, destacando a necessidade de se pensar em toda a sociedade, buscando uma alegria compartilhada, ressaltando a importância da leitura para um bom direcionamento ético.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ética. Vergonha. Sociedade.



### **3º período de Direito**

#### **PENA DE MORTE E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROF. FERNANDO AMARANTE BARCELLOS FILHO – orientador**

**ALANA RIBEIRO DA SILVA, ANNA LUISA SOBRINHO SPEEDO, ISAQUE CRUZ, ÍTALO BARBOSA VARGAS, JULIA FERREIRA ROCHA CONTE, KARINA CARVALHO LOPES, PEDRO HENRIQUE DELLARETTI RAMOS – Alunos do 3º NA período de Direito**

#### **RESUMO**

O presente trabalho pretende tratar da pena de morte ou pena capital, a qual consiste na punição aplicada por um juiz ou um tribunal com o objetivo de tirar a vida daquele que pratica ato criminoso considerado hediondo em determinado país. Há diversas fórmulas conhecidas para a aplicação deste tipo de penalidade. Contemporaneamente, as espécies catalogadas são: decapitação, apedrejamento, enforcamento, fuzilamento, eletrocutamento e injeção letal. No Brasil, a pena de morte está ligada à escravidão, quando almejava conter reações violentas dos escravos e foi aplicada pela última vez em 1876. O Brasil foi o segundo país da América Latina a abolir a pena capital, que não é mais reconhecida como alternativa desde a Proclamação da República, em 1989, a exceção da precisão que permite sua aplicação em tempos de guerra, nos termos do art. 5º, XLVII da Lei Maior em vigor desde 1988. No âmbito internacional, a pena de morte ainda é aplicada em diversos países. Segundo estatísticas de 2015, vinte e cinco (25) Estado ainda lançam mão desta alternativa e a só a China, país com o maior número de execuções, aplica a pena capital a aproximadamente duas mil (2000) pessoas por ano. Em que pese nações importantes, como a já mencionada China ou os Estados Unidos, que também a aplicam, o mundo continua a progredir na abolição desta fórmula punitiva, sobretudo em função do confronto entre direitos humanos, especificamente, o direito individual à vida contrapondo-se à pretensão punitiva do Estado, a qual almeja garantir o direito objetivo à segurança pública.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pena de morte. Aceitação. Direito à vida. Segurança pública.

## **5º Período de Administração**

### **A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MARKETING NA FORMULAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS**

**PROF. SERGIO ANTONIO DE PAULA NOGUEIRA – orientador**

**AMANDA NOGUEIRA; MAIARA DE PAULA; NAYARA AZEVEDO; RHAYANE CARMINATE E TATIANA PIMENTEL – Alunos do 1º Período de Administração**

#### **RESUMO**

O artigo em epígrafe ressalta os conceitos de plano de negócio e do planejamento estratégico de marketing, apontando suas diferenças e identificando a maneira que os mesmos se interligam como aliados. Sendo o plano de negócio um conjunto de ideias sobre o futuro da organização, ele busca definir suas principais informações proporcionando uma análise dos possíveis riscos que possa ocorrer durante sua implementação, restringindo os erros no papel, ao invés de cometê-los no mercado. Já o planejamento estratégico de marketing é o processo gerencial, que busca desenvolver e manter um ajuste significativo entre os objetivos, as experiências, os recursos da organização e suas oportunidades perante o mercado. Assim os métodos utilizados no artigo foram por meio de citações, agregando um levantamento bibliográfico dos principais conceitos de planejamento estratégico de marketing relacionando-se com o plano de negócios. Levando-se em conta o que foi observado no artigo conclui-se que o plano de negócio é uma ferramenta que possibilita ao gestor construir uma base para o desenvolvimento do negócio, analisando os ambientes e as possibilidades de risco no mercado. Já o planejamento de marketing é compreendido como um subproduto do plano de negócios, que possibilita prever acontecimentos e traçar decisões importantes de como atuar perante as ações de marketing. Assim o plano de negócios e o planejamento de marketing se mostram como aliados para estabelecer as estratégias de diversas áreas da organização.

**PALAVRAS-CHAVE:** Planejamento. Plano de Negócios. Marketing.

### **3º período de Direito**

#### **REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL: um debate no Brasil contemporâneo**

**PROF. FERNANDO AMARANTE BARCELLOS FILHO – orientador**

**ANNE FREITAS MONTES, ANTÔNIO DE SOUZA FILHO, CHARLINE PEREIRA, HIGOR LAGRIMANTE TEIXEIRA, MARIA JOSÉ MENEZES DA SILVA, PAULA DE BRITO ARRUDA MEDEIROS, WAGNER MONTEIRO DE OLIVEIRA – Alunos do 3º NB período de Direito**

#### **RESUMO**

Atualmente, os índices de infrações cometidas por menores de idade, ou seja, por pessoas relativamente incapazes, nos termos do art. 4º, I, do Código Civil, bem aumentando consideravelmente de forma a pôr em questão a problemática que envolve a redução da maioridade penal dos atuais 18 anos para, possivelmente, conforme a maior parte das propostas, 16 anos. Acredita-se que esta redução seria um recurso propício para erradicar a prática de atos criminosos cometido por relativamente incapazes. Entretanto, trata-se de um processo complicado, pois envolve o clamor de uma sociedade que vive sob a ameaça de violência constante em face de controvérsias jurídicas que envolvem a aprovação de uma Emenda à Constituição sobre esta matéria. Considerando o sopesamento entre os interesses em conflito, não se pode negligenciar a preponderância do princípio da dignidade da pessoa humana como preceito primordial, inscrito no art. 1º, III da Constituição Federal.

**PALAVRAS-CHAVE:** Maioridade penal. Proporcionalidade. Dignidade humana.

## 5º período de Direito

### **A INCANSÁVEL ANÁLISE DA PERSPECTIVA SOCIAL: um panorama da dignidade humana em face da duração razoável do processo**

**PROF. VICTOR FREITAS LOPES NUNES – orientador**  
**PROF. YEGROS MARTINS MALTA – orientador**

**DANIEL GAMA GOSTA, EDINILSON INOCÊNCIO CARVALHO, GUILHERME MOREIRA RODRIGUES CARDADEIRO– Alunos do 5º período de Direito**

#### **RESUMO**

A Constituição Federal além de positivizar direitos e garantias, descreve expressamente princípios e direitos fundamentais que embasam toda a ordem jurídica. A dignidade da pessoa humana serve de molde e de unidade de sentido para o Estado democrático, de forma a sistematizar todos os valores e direitos fundamentais, servindo inclusive como diretriz material para a identificação dos direitos implícitos. Justamente por possuir tamanha carga, faz-se necessário compreender a devida aplicação deste princípio, já que sempre quando pudermos detectar direitos fundamentais para além de outros critérios incidindo como espécie normativa a um caso, estaremos diante de uma posição jurídica diretamente relacionada à dignidade da pessoa e, talvez, estaremos diante de uma norma de direito fundamental sem sequer considerar se tal tarefa prescinde do acurado exame em caso. No caso do *Habeas Corpus* nº106.435/SP, relatado pelo Min. Celso de Mello, por exemplo, confrontou-se a liberdade individual do paciente ao princípio da reserva da jurisdição, na sua faceta da duração razoável do processo, preponderando a primeira sobre esta segunda. Neste caso, a dignidade age como limite dos limites, pois ela não só determina o alcance dos demais princípios, como também restringe a prevalência destes quando confrontados. Assim, se a dignidade humana for considerada o núcleo dos direitos fundamentais, no qual nenhum poderá restringi-la, esta, se estende a uma dimensão intersubjetiva, se tornando a última instância e o limite na busca à ponderação e hierarquização dos princípios fundamentais, a fim de estabelecer concordância prática dos bens em causa e alcançar uma proteção eficiente de valores.

**PALAVRAS-CHAVE:** Dignidade da Pessoa Humana. Liberdade. Reserva da Jurisdição. Ponderação

**7º período de Direito****TRANSGÊNERO E MENORIDADE****PROF. FERNANDO AMARANTE BARCELLOS FILHO – orientador****ÁLVARO CORRÊA LOUZADA, CAROLINA DE CASTRO RUBACK E CASCARDO, ISABELA FIDELIS GUERSON, JÉSSICA ROCHA SILVA, LUCAS GOTARDO MACHARETH – Alunos do 7º período de Direito****RESUMO**

O conceito de identidade de gênero ainda é muito pouco compreendido pela sociedade contemporânea. Enquanto orientação sexual se refere a como nos sentimos com relação à afetividade e à sexualidade, a identidade de gênero diz respeito a como nos encaixamos dentro dos padrões de gênero (masculino e feminino) estabelecidos socialmente. O transgênero, por sua vez, é aquela pessoa que tem a sensação de ter estar no corpo errado, isto é, que não sente a correspondência entre o seu sexo biológico e a sua identidade de gênero. A alternativa para esta percepção é a readequação sexual, mediante a qual são alteradas as características físico-sexuais por meio de uma intervenção cirúrgica, que deve ser precedida e sucedida de um intenso tratamento psico-terapêutico. Para se submeter a este tratamento, alguns requisitos são impostos pela legislação em vigor, notadamente, a idade superior a 21 anos, bem como estar se submetendo ao acompanhamento psicológico, psiquiátrico e endocrinológico, além do apoio de um assistente social. Em função destas exigências, emerge a questão de como lidar e, eventualmente, tratar crianças e adolescentes que sofrem, muitas vezes atingindo graus elevados de depressão, com a lida com a própria identidade de gênero. Trata-se de um problema conhecido globalmente e que desperta muita controvérsia. No Brasil, a interpretação dos deveres de proteção imposto pelo ECA, bem como da melhor interesse do menor permite que ambas as alternativas sejam reconhecidas como possíveis, ao que se deve adicionar a problemática de, dadas as condições sociais e econômicas, como fornecer, eventualmente, o atendimento e o acompanhamento adequado sem prejuízo da melhor interpretação dos interesses anteriormente citados.

**PALAVRAS-CHAVE:** Transgenia. Menoridade. Dignidade humana.